



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2026.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA PRIMA LETTERA PAPELARIA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a Empresa **PRIMA LETTERA PAPELARIA LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Sant'Anna, n.º 176, Centro, cidade de Lavras/MG, CEP: 37.200-194, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.956.142/0001-90, neste ato representada pela Senhora Helen Mazziero Salles, brasileira, viúva, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 124.631.828-81, portador do RG 19.172.115-3 SSP/SP, residente e domiciliado em Lavras/MG, doravante denominado (a) FORNECEDOR (A).

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal n.º 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2030/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO**

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2026**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1 - O PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**2.2 - Em planilha anexa a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO consta especificação, valor unitário e valor total dos itens a serem fornecidos:**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR**

**3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.**

**§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.**

**§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.**

**§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**3.2** - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 95.558,50 (noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

**3.3** - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

**3.4** - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

**3.5** - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br).

**3.6** - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br).

### **CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO**

**4.1** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e o recebimento dos serviços estão a cargo da fiscal das diversas Secretarias Municipais, designados os representantes:

Assistência Social:

Fiscal: Wellerson Batista de Souza

Gestora: Gleyce Maria Ferreira Carvalho Marques

Educação:

Fiscal: Maiara Aparecida Cândida Dutra Lourenço

Gestora: Audirene de Lourdes Garcia Santos

Saúde:

Fiscal: Sílvia Helena Aguiar Paiva

Gestora: Márcia Aparecida Nogueira Pivato

Obras:

Fiscal: Hilton Hermes da Silva Alves

Gestor: Flaviano Rosa

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO**

**5.1** - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**5.2** - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

**5.3** - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais.

**5.4** - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**5.5** - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

**5.6** - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**5.6.2** - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**5.6.3** - Fazendo-se necessária a substituição dos serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelas Secretarias Municipais, para a adoção das medidas corretivas.

**5.6.4** - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais.

#### **6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 02.006.001 - 12.361.0403.2324 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 296 Fonte 1500)
- 02.007.002 - 10.302.0211.2222 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 758 Fonte 1621)
- 02.008.002 - 08.243.0151.2310 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 934 Fonte 1500)
- 02.010.001 - 15.122.0052.2155 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 1151 Fonte 1500)

**6.3** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**6.4** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.5** - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.6** - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.7** - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**6.8** - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**6.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

**6.11** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

**7.1.1** - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**7.1.3** - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.4** - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.6** - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.7** - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.9** - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.10** - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

**7.1.11** - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

**7.1.12** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**7.1.13** - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**7.1.14** - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.1.15** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **7.2 - DO FORNECEDOR:**

**7.2.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

**7.2.8** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

**7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

**7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2 -** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) -2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) -3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

**8.3 -** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4 -** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**8.5 -** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1 -** O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

9.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

### **CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, 10 de Março de 2026.

**CARLOS HENRIQUE AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**HELEN MAZZIERO SALLES**  
**PRIMA LETTERA PAPELARIA LTDA - EPP**  
**FORNECEDOR**



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO**  
**MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

**DADOS DO CONTRATO**

**Nº ATA:** 69      **TIPO ATA:** Licitação      **DATA DE PUBLICAÇÃO:** 10/03/2026  
**DATA:** 10/03/2026      **CONTROLE DE SALDO:** Quantitativo      **VIGÊNCIA INICIAL:** 10/03/2026  
**PROCESSO:** 24/2026      **VALOR:** 95.558,50      **VIGÊNCIA FINAL:** 10/03/2027

**OBJETO DA ATA:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**DADOS DO FORNECEDOR**

**DOCUMENTO:** 01956142000190      **FORNECEDOR:** PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA

**DOCUMENTO:** 12463182881      **REPRESENTANTE:** HELEN MAZZIERO SALLES

**DADOS DO PROCESSO**

**DATA PROCESSO:** 09/02/2026      **MODALIDADE:** Pregão eletrônico      **DEPARTAMENTO:** Secretaria Municipal de Administração

**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 10/03/2026      **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço      **TIPO DE PROCEDIMENTO:** Registro

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**PRODUTOS**

ORD:	PRODUTO:	QT	VALOR UNID	MARCA	MODELO	UNID FORNECIMENTO	TOTAL
7	BALÃO CANUDOS PARA MODELAGEM, PACOTE COM 50.	100	10,50	pic pic	balão canudo	UNIDADE - UNIDADE	1.050,00
16	BOBINA DE PLASTICO PARA PLASTIFICADORA R 180	50	59,40	prolan	bobina d plastico para plastificação	BB - Bobina	2.970,00
40	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA GRANDE - 12 DIGITOS TECLAS COBERTAS EM	30	23,00	kenko	calculadora 12 digitos	UNIDADE - UNIDADE	690,00
48	CANETA HIDROGRAFICA, PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA	350	3,90	futuro	caneta hidrografica 12 unidades	- CJ	1.365,00
65	COLA GLITER COLORIDA, FRASCO PLASTICO COM 35G, COM BICO APLICADOR, MATERIAL ATOXICO.	1000	1,60	futuro	cola glitte	UNIDADE - UNIDADE	1.600,00
67	CORRETIVO DE FITA - 4MM X 10 M. SECAGEM IMEDIATA	250	3,34	futuro	corretivo de fita	UNIDADE - UNIDADE	835,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

73	ENVELOPE CARTA 11,5 X 16CM, NA COR BRANCO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50	9,52	scrity	envelope 11,5x16 na cor branca	CAIXA - CAIXA	476,00
79	ENVELOPE PLASTICO 0,20MM, Nº 10, COM FUROS, 240 X 340MM.	3000	0,13	polibras	envelope plasticos 0,20 com furos	UNIDADE - UNIDADE	390,00
80	ENVELOPE PLASTICO, 4 FUROS, 230 X 310MM, A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	350	9,25	polivras	envelope plstico 4 furos	PCT - PCT	3.237,50
85	ETIQUETA, INK JET + LASER 279,4 X 215,9MM, 01 ETIQUETA POR FOLHA. PACOTE COM 25 FOLHAS.	50	11,00	offpaper	etiqueta 279,4x215,9 01 etiqueta por folha	PT - PACOTE	550,00
91	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ESPUMA - 19MM X 5,5M	350	12,30	nastro	fita dupla face 19x5,5	UNIDADE - UNIDADE	4.305,00
96	FITA MÉTRICA, COMPOSIÇÃO: 95% POLIÉSTER / 5% FIBRA DE VIDRO - TAMANHO: 1,50M	50	2,40	nybc	fita metrica	UNIDADE - UNIDADE	120,00
106	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: CARREGAMENTO DE GRAMPOS	50	31,95	futuro	grampeador de tapeceiro	UNIDADE - UNIDADE	1.597,50
111	GRAMPO 80/10 PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO	20	26,90	futuro	grampo 80,/10	CAIXA - CAIXA	538,00
127	OLHO MÓVEL PLASTICO Nº 08 - PACOTE COM 100 UNIDADES	50	4,25	nybc	olho movel n. 08 pcte c/ 100 uni	PCT - PCT	212,50
128	OLHO MÓVEL PLASTICO Nº 10 - PACOTE COM 100 UNIDADES	50	4,85	nybc	olho movel n. 10 pcte c/ 100 uni	PCT - PCT	242,50
142	PAPEL CONTACT COLORIDO, METRO, CORES VIBRANTES E NATURAIS, ADESIVO DE ALTA	300	3,50	futuro	papel contat colorido	MT - METRO	1.050,00
148	PAPEL KRAFT EM BOBINA, 90G, NA COR MARROM BRILHANTE, MEDINDO: 200M X 60CM, BOBINA	50	88,30	sampa	papel kraft 200x60	UNIDADE - UNIDADE	4.415,00
151	PAPEL MANTEIGA, NO TAMANHO 50X70 CM.	100	3,15	vmp	papel manteiga	UNIDADE - UNIDADE	315,00
155	PAPEL SULFITE, OFICIO A9, NA COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS.	100	281,45	report	papel sulfite oficio 2	PACOTE - PACOTE	28.145,00
167	PASTA DE ARQUIVO EXPANSÍVEL DE 24 BOLSOS (COMPARTIMENTOS) - COM CAPA	100	82,00	ouhai	pasta arquivo expansivel com 24 bolsos	UNIDADE - UNIDADE	8.200,00
175	PERCEVEJO LATONADO COM 100 TARACHINHAS NA CAIXA .	100	2,45	futuro	percevejo latonado	UNIDADE - UNIDADE	245,00
177	PERFURADOR DE PAPEL METALICO, COM 02 FUROS CAPACIDADE DE PERFURACAO	100	51,30	futuro	perfurador até 50 fls	UNIDADE - UNIDADE	5.130,00
179	PETECA COLORIDA PETECA EM PENAS COLORIDAS COM BASE DE BORRACHA.	500	11,65	lance	peteca extra com amortecedor	UNIDADE - UNIDADE	5.825,00
180	PILHA ALCALINA 9V - TIPO BATERIA	50	6,00	elgin	pilha 9 v	UNIDADE - UNIDADE	300,00
181	PILHA ALCALINA AA ENVELOPE CONTENDO 4 UNIDADES.	800	5,50	elgin	pilha aa c/ 04 unid	- ENV	4.400,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777  
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:  
37262-000

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO**

Nota de Ata

182	PILHA ALCALINA AAA, ENVELOPE CONTENDO 4 UNIDADES.	700	5,50	elgin	pilha aaa c/ 4 unid.	- ENV	3.850,00
184	PINCEL 10MM.	200	1,60	futuro	pincel 10mm	UNIDADE - UNIDADE	320,00
185	PINCEL 14MM.	100	1,90	futuro	pincel 14mm	UNIDADE - UNIDADE	190,00
188	PINCEL ATÔMICO 850, CORES VARIADAS	1200	1,10	futuro	pincel atômico	- CJ	1.320,00
189	PINCEL Nº 08, ACHATADO.	100	1,50	futuro	pincel 08 chato	UNIDADE - UNIDADE	150,00
190	PINCEL Nº 0 (PONTA FINA) PARA DETALHES EM PINTURAS	100	1,20	futuro	pincel n. 0	UNIDADE - UNIDADE	120,00
191	PINCEL PARA PINTURA REDONDO NÚMERO 10	100	1,80	futuro	pincel n. 10	UNIDADE - UNIDADE	180,00
197	PLASTICO ENCERADO PARA TOALHA DE MESA, COM LAGURA 1,4 METROS.	350	8,95	plastivinil	plastico encerrado	MT - METRO.	3.132,50
206	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA TAMANHO GRANDE 8 CM X 21 CM - PACOTE COM 100	100	3,25	botelho	saquinho de pipoca	CX 100 UN - Caixa 100 Unidades	325,00
211	TESOURA PONTO VERMELHO - MATERIAL INOX E CABO ANATOMICO	150	7,40	futuro	tesoura ponto vermelho	UNIDADE - UNIDADE	1.110,00
217	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO NAS CORES AZUL VERMELHO E PRETO TAMANHO 1100 - CX COM	15	29,30	futuro	tinta para pincel atômico	CX 12 UN - Caixa 12 Unidades	439,50
218	TINTA PARA TECIDO - CAIXA COM 6 CORES VARIADAS.	200	22,50	acrilx	tinra para tecido	CAIXA - CAIXA	4.500,00
223	ÍNDICE DE PLÁSTICO PARA FICHÁRIO DE MESA - PARA ORGANIZAÇÃO DE FICHÁRIO DE	50	34,35	acrimet	indice de plastico par fichario de mesa	PACOTE - PACOTE	1.717,50